

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Regulamento de Extensão n.º 71/2004 de 21 de Outubro de 2004

Regulamento de Extensão do CCT entre a Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e o SINTTAV – Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual e do CCT entre a mesma Associação Patronal e a FETESE.

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 46, de 15 de Dezembro de 2003, foi publicado o CCT entre a Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e o SINTTAV – Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual e o CCT entre a mesma Associação Patronal e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, ambos com alterações publicadas no *Boletim de Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 27, de 22 de Julho de 2004.

Considerando que os referidos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, bem como as respectivas alterações, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naqueles previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando que por isso se mostra oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos nas convenções;

Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando um quadro concorrencial mínimo idêntico, de forma a obviar a acentuados desníveis salariais ou desvirtuamentos concorrenciais;

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 8, de 22 de Julho de 2004, alterado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 10, de 2 de Setembro de 2004, ao qual não foi deduzida oposição;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção que lhe confere o Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigo 575.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

O CCT entre a Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas e o SINTTAV – Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual e o CCT entre a mesma Associação Patronal e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 46, de 15 de Dezembro de 2003, bem como as respectivas alterações, publicadas no *Boletim de Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 27, de 22 de Julho de 2004, são tornados extensivos a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam no território da Região Autónoma dos Açores a actividade económica abrangida pelas convenções e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nestas previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelas associações sindicais outorgantes, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária das convenções.

Artigo 2.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, no tocante às tabelas salariais (Anexo I a IX das alterações publicadas no *Boletim de Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 27, de 22 de Julho de 2004), a partir de 1 de Janeiro de 2004.

2 - As diferenças salariais, devidas por força do disposto no número anterior, podem ser satisfeitas em três prestações mensais e sucessivas, de igual montante, com início no mês de entrada em vigor deste regulamento.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 13 de Outubro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.